

Economia menos comandada por índices

Conhecida como era a intenção do governo de partir para a desindexação já, não chegaram a causar grande surpresa as medidas anunciadas na última sexta-feira, constantes de uma medida provisória e de oito resoluções do Conselho Monetário Nacional (CMN). Com essas decisões, a desindexação efetivamente começa, porém marcada pelo mesmo gradualismo que caracterizou o Plano Real em seu primeiro ano de vigência.

Destinados a ter a maior repercussão popular são os artigos da medida provisória que tratam da livre negociação de salários, que não será "total, absoluta, ampla e irrestrita", como disse o ministro da Fazenda, Pedro Malan, mas que configura a mudança de maior profundidade nas relações do trabalho nas últimas três décadas. Como era esperado, a MP determina que a Fundação IBGE deixe de calcular o IPC-r, mas fica assegurado aos trabalhadores que, nas datas-base, terão seus salários reajustados por esse índice até o fim de junho. Depois disso, prevalecerá a livre negociação.

Como aqui já ressaltamos, a fixação de índices de reajuste de salário pelo governo, os quais deveriam ser obedecidos também pelo setor privado, teve início nos governos autoritários, sendo uma antiga reivindicação dos trabalhadores a volta da livre negociação, sem interferência oficial. Agora, começam a ser criadas condições para que isso de fato venha a ocorrer, mas o tema, sem dúvida, dará margem a muitas controvérsias.

Com o novo sistema, os sindicatos serão obrigados a se organizar muito melhor, de modo a poderem influir nas negociações salariais, o que será de extrema utilidade e que talvez permita eliminar, no futuro, a contribuição sindical obrigatória, bem como a unicidade sindical. Contudo, pelo que a MP propõe, o governo não deixará necessariamente de intervir no processo, estabelecendo a MP que, frustrada a negociação direta, as partes deverão, obrigatoriamente, antes do ajuizamento do dissídio coletivo, solicitar ao Ministério do Trabalho que designe um mediador para o prosseguimento da negociação coletiva.

Independentemente da consideração se o mediador indicado pelo Ministério do Trabalho é isento ou não, devendo ser aceito pelas partes, o fato é que se cria mais uma etapa, a nosso ver, desnecessária no processo de negociação. Não havendo solução satisfatória, tudo vai acabar na Justiça do Trabalho.

Se temos reservas quanto a esse tipo de burocratização das negociações trabalhistas, parece-nos justo o dispositivo que determina a não concessão de produtividade ou aumento real de salários não amparados em indicadores objetivos, aferidos por empresa. Sempre nos pareceu que o nivelamento das empresas por setores condicionados por sua base geográfica, sem levar em consideração sua situação específica, gerava muitas distorções, frequentemente acarretando a dispensa de empregados. Deixando de haver uma pretensa uniformidade, fortalece-se o princípio de negociação por empresa, o que, em nos-

so entender, permitiria dispensar a figura do mediador oficial, desde que garantidas condições de negociação aos funcionários ou a seus representantes sindicais devidamente autorizados.

Todas essas questões serão objeto de intensos debates no Congresso, esperando-se que se chegue a um sistema mais aperfeiçoado para tratá-las. O importante é que a economia seja cada vez menos comandada por índices, deixando de existir já a estipulação ou a fixação de cláusula de reajuste de salários vinculada a índices de preços.

As autoridades preferem não denominar as medidas como um "pacote", o que é compreensível. Mas a sua dimensão é tão ampla que não permite análise mais aprofundada neste primeiro momento. O que gostaríamos de assinalar, desde logo, é a sensata idéia de autorizar a instituições financeiras a captação de recursos externos para financiar a construção de imóveis novos. Essa é uma decisão que, além de estimular a entrada de recursos externos, deverá concorrer muito para a modernização de um setor sempre carente de investimentos. Isso se articula com a criação de novas modalidades de poupança para aplicação a prazos de noventa dias ou mais, de acordo com o sistema introduzido pela Taxa Básica Financeira (TBF). Trata-se de uma liberalização digna de nota, pois vai permitir aos bancos oferecer aos investidores remunerações diferenciadas.

A desindexação, portanto, tem contrapartida na maior competitividade.